PARECER GESTOR DESIGNADO

Descrição: Prestação de Contas de Convênio

Secretaria: Secretaria de Educação e Esportes

Entidade: ASSOCIAÇÃO ATLETICA RIO PEIXENSE

CNPJ da Entidade: 78.502.895/0001-50

Valor Total Convênio R$ 54.000,00

Valor Parcela: R$ 10.450,00

Empenho N°: 3487/3488

Ordens de Pagamento N° 6198/6199

Data Pagamento: 15/10/2025

RELATÓRIO

Em cumprimento ao Termo de Colaboração Nº 090/2025, assim como pelas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público N° 03/2025, que trata dos autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIO PEIXENSE, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, nº 245, Centro, Município de Piratuba-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.502.895/0001-50.

A presente prestação de contas refere-se à parcela originalmente prevista de R$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais). Contudo, foi efetuado depósito no valor de R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), divergência identificada no processo.

Foi recebido o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, elaborado pela comissão nomeada por meio do Decreto Nº 2.181/2024, na qual a comissão aprova as atividades realizadas pela ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIO PEIXENSE, diante dos documentos apresentados.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, verificou-se que a documentação comprova adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a execução do objeto pactuado.

Ressalta-se que a prestação de contas foi entregue após formalização de ofício solicitando à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIO PEIXENSE a apresentação da documentação. Após a solicitação, os documentos foram devidamente entregues.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos ao setor contábil para baixa e arquivamento, com o devido registro da divergência no valor depositado.

Piratuba-SC, 13 de novembro de 2025.

Eduardo Garcia da Silva Klaus
Gestor

ATA 017/2025 DA COMISSÀO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÀO DO TERMO DE COLABORAÇÀO N° 003/2025

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REALIZADA PARA HOMOLOGAR O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ELABORADO PELO GESTOR DA PARCERIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO 099/2023.

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco às 08 horas, na sala de reuniões da prefeitura municipal de Piratuba, reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através do decreto 2.181/2024, estando presentes os membros que ao final que assinam esta ata, para, homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação mensal referente chamamento PROCESSO nº 083/2025, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 da proponente **ASSOCIAÇÀO ATLETICA RIO PEIXENSE**, com sede na Av. 18 de Fevereiro, 245, Centro, Piratuba , Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.502.895/0001-50, elaborado pelo Gestor da Parceria Eduardo Garcia da Silva Klaus.

De início, a Comissão de Monitoramento e Avaliação analisou os documentos apresentados pela proponente **ASSOCIAÇÀO ATLETICA RIO PEIXENSE**, tendo opinado pela regularidade da documentação apresentada.

Em continuação, a Comissão de Avaliação e Monitoramento passou a analisar e discutir cada uma das metas referente ao Plano de Trabalho e a apreciação ao relatório do Gestor da Parceria.

CONCLUSÀO: A Comissão de Monitoramento e Avaliação HOMOLOGA o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Anual elaborado pelo Gestor da Parceria, opinando também que a prestação após as adequações promovida pela **ASSOCIAÇÀO ATLETICA RIO PEIXENSE** encontra-se **REGULAR** e **APROVADA COM RESSALVAS,** visto que a prestação de contas foi entregue em atraso, foi solicitado a alteração e inclusão do TC para a prestação de contas conforme oficio 02/2025. Ressalta-se ainda que houve o depósito a maior pelo município, sendo o valor total da parcela do mês de outubro era de R$ 10.450,00 e o valor depositado pelo município foi de R$ 15.750,00, sendo devolvido pela associação para a conta do município. Sem mais para tratar, encerrou-se a reunião da Comissão de Monitoramento e de Avaliação, eu, Gracieli D Avilla Gamzava, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Piratuba, SC 13 de novembro de 2025.

Gestor Designado: Eduardo Garcia da Silva Klaus

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público

Gracieli D Avilla Gamzava

Patrícia D. Facchin Oliveira

Tailana Cristieli Zancan

Mario Alonso Gerhardt

Thais Bortolossi

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Ofício nº 002/2025

Piratuba, 13 de NOVEMBRO de 2025.

Ao Senhor
Marcio Luiz Haupenthal
Presidente
Associaçao Atlética Rio Peixense.

Assunto: correção prestação de contas termo de colaboração nº 90/2025.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar correção referente a prestação de contas referente ao termo de colaboração nº 90/2025, repasse do mês de outubro, empenho 3487/3488 e ordem de pagamento 6198/6199. Solicitamos as seguintes correções:

1) Correção do TC, conforme modelo já entregue, constando a justificativa referente aos valores devolvidos.

Atenciosamente

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público

Gracieli D Avilla Gamzava

Patrícia D. Facchin Oliveira

Tailana Cristieli Zancan

Mario Alonso Gerhardt

Thais Bortolossi

OFÍCIO Nº 10/2025

Piratuba, 10 de novembro de 2025.

Ao Senhor
Márcio Luiz Haupenthal
Presidente da Associação Atlética Rio Peixense
CNPJ: 78.502.895/0001-50

Assunto: Notificação sobre atraso na entrega da prestação de contas – mês de outubro.

Prezado Senhor,

Na qualidade de Gestor Designado do projeto vinculado à Associação Atlética Rio Peixense, venho por meio deste notificar Vossa Senhoria acerca do atraso na entrega da prestação de contas referente ao mês de outubro de 2025.

Salientamos que a entrega da prestação de contas dentro do prazo estabelecido é condição essencial para o acompanhamento, análise e continuidade do apoio concedido pelo Município de Piratuba.

Diante disso, solicitamos que a referida documentação seja apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste ofício, a fim de evitar eventuais sanções previstas na legislação e nos termos do convênio vigente.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO GARCIA DA SILVA KLAUS
Data: 10/11/2025 13:36:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eduardo Garcia
Gestor Designado – Projeto Associação Atlética Rio Peixense

Dados do Processo

Número:	0053/2025
Tipo:	Colaboração Lei 13. 019/2014
Data:	15/10/2025
Convênio:	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 090/2025
Concedente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
Responsável:	Eduardo Garcia Da Silva Klaus
Beneficiário:	ASSOCIACAO ATLETICA RIOPEIXENSE
Responsável beneficiário :	Marcio Luiz Haupenthal
Empenho:	3487 / 3488
Nº da Parcela:	03
Valor Parcela:	10.450,00
Nº Parcelas:	05
Valor Total:	54.000,00
Objeto:	Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE PIRATUBA EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REGIONAIS, ESTADUAL E INTERESTADUAIS NAS CATEGORIAS INFANTIL, INFANTO JUVENIL E JUVENIL MASCULINO E FEMININO, REF. AGOSTO À DEZEMBRO/2025, CONFORME PL N° 83/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO N° 90/2025, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
Observações:	Constatação de Repasse a Maior Verificou-se que, por equívoco operacional, o Município efetuou repasse financeiro superior ao previsto no Plano de Trabalho aprovado. Conforme documentação analisada, o valor pactuado para execução do objeto era de R$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais), entretanto o montante efetivamente transferido à entidade totalizou R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), resultando em um repasse a maior de R$ 5.300,00. Tal divergência caracteriza desalinhamento entre o valor pactuado e o valor executado, exigindo providências administrativas imediatas para restabelecer a conformidade fiscal e jurídica da parceria.

Nota de Conferência

Item	Descrição
003	Entrega feita dentro do prazo
	Avaliação: Ressalva
004	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados;
	Avaliação: Ressalva
005	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública;
	Avaliação: Regular

006 Documento comprobatório das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc..);

Avaliação: Ressalva

007 Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação

Avaliação: Regular

008 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;

Avaliação: Regular

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária;

Avaliação: Regular

010 Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas;

Avaliação: Regular

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

Avaliação: Regular

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento.

Avaliação: Ressalva

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio nº TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 090/2025, parcela 03, no valor de R$ 10.450,00, destinados a auxiliar ASSOCIACAO ATLETICA RIOPEIXENSE, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Verificou-se que, por equívoco operacional, o Município efetuou repasse financeiro superior ao previsto no Plano de Trabalho aprovado. Conforme documentação analisada, o valor pactuado para execução do objeto era de R$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais), entretanto o montante efetivamente transferido à entidade totalizou R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), resultando em um repasse a maior de R$ 5.300,00. Tal divergência caracteriza desalinhamento entre o valor pactuado e o valor executado, exigindo providências administrativas imediatas para restabelecer a conformidade fiscal e jurídica da parceria.

Foi solicitado a entidade a devolução do valor repassado a maior, o qual foi realizado.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos não comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, a presente prestação de contas encontra-se com RESSALVA, não estando em condições de ser aprovada em decorrência de descumprimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

- entrega feita fora do prazo
- balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados (cuja preenchimento encontra-se incompleto);
- documento comprobatório das despesas realizadas com rasuras e incompletas;

Verifica-se, novamente, que a entidade apresentou a prestação de contas de maneira incompleta, contendo inconsistências e evidenciando inobservância aos procedimentos mínimos de conformidade, em desacordo com as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto regulamentador e demais normativos aplicáveis ao monitoramento e à avaliação das parcerias.

Houve reincidência na entrega de documentação insuficiente compromete a análise técnica, prejudica a rastreabilidade das informações, limita a verificação da execução do objeto pactuado e evidencia fragilidades nos controles internos da entidade executora.

Ressalta-se a imprescindibilidade do atendimento integral aos dispositivos legais, especialmente no que se refere à transparência, à correta execução do plano de trabalho e à adequada comprovação da aplicação dos recursos públicos, sob pena de responsabilização administrativa, glosa de despesas e eventual restituição de valores, conforme previsto na legislação vigente.

Sendo ainda, a entidade procedeu a devolução de saldo não utilizado no valor R$ 370 (trezentos e setenta reais). Realizou também contra partida no valor de R$ 26,23 (vinte e seis reais e vinte e três centavos), referente a tarifas bancárias.

Recomendações

1. Que a entidade revise e fortaleça seus controles internos, em especial os procedimentos de registro, arquivamento e comprovação das despesas realizadas.
2. Que sejam realizadas capacitações internas sobre as exigências da Lei nº 13.019/2014, com foco na elaboração e entrega adequada das prestações de contas.
3. Que a Administração avalie, em casos de reiterado descumprimento, a adoção das medidas previstas em lei, incluindo advertência formal ou restrições em futuras celebrações de parcerias.

Diante disso, considerando o disposto no art. 63, §1º, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, e observando que as falhas identificadas não comprometeram a execução do objeto nem indicam desvio de finalidade, a prestação de contas é ***APROVADA COM RESSALVAS.***

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Piratuba - SC, 14 de novembro de 2025.

Juliano Cowacicz
Técnico em Controle Interno

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS (CHAMAMENTO PÚBLICO).

	MÊS E ANO OUTUBRO / 2025	**ANEXO TC - 28**

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Piratuba
ORDENADOR DA DESPESA: VANDERLEI WEBER
NOME DO RECEBEDOR: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOPEIXENSE **CNPJ:** 78.502.895/0001-50
ENDEREÇO: AV. 18 de fevereiro, 245, Piratuba-SC **CEP:** 89.667-000
RESPONSÁVEL: Marcio Luiz Haupenthal **CPF:** ***209.849***
NOTA DE EMPENHO: 3487/3488 **DATA:** 15/10/2025 **VALOR REPASSADO: R$ 15.750,00**
VALOR MENSAL OUTUBRO: 10.450,00
DATA DO REPASSE: 15/10/2025
ORDEM DE PAGAMENTO: 6198/6199

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE PIRATUBA EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REGIONAIS, ESTADUAL E INTERESTADUAIS NAS CATEGORIAS INFANTIL, INFANTO JUVENIL E JUVENIL MASCULINO E FEMININO, REF. AGOSTO À DEZEMBRO/2025, CONFORME PL N° 83/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO N° 90/2025, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

DOCUMENTO		QTDADE	HITÓRICO	VALOR TOTAL
DATA	NÚMERO			
21/10/2025	000.002.821	66	Material Esportivo (Bola de futebol de campo – 6 un, Mini cone chapéu chinês – 20 un, Cone pvc 24 cm – 20 un, Faixa elástica mini band – 20 un.)	R$ 1.200,00
28/10/2025	408	1	Transporte para viagens de Canoinhas - Competição Crias do Conda - categoria sub 15.	R$ 1.240,00
31/10/2025	407	1	Transporte para viagens de Campos Novos - Competição Crias do Conda - categoria sub 11/13.	R$ 1.260,00
15/10/2025	45	1	Preparador físico	R$ 2.500,00
15/10/2025	44	1	Professor	R$ 3.250,00
28/10/2025	000.000.016	21	Alimentação viagem para Canoinhas	R$ 630,00
			VALOR DE RECURSO RECEBIDO A MAIOR	R$ 5.300,00
			DEVOLUÇÃO	R$ 370,00
			VALOR RERERENTE A CONTRA PARTIDA DE TARIFAS	R$ 26,23
			TOTAL	**R$ 15.750,00**

Piratuba – SC, 13 de novembro de 2025.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOPEIXENSE – **Presidente** Marcio Luiz Haupenthal	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOPEIXENSE - **Tesoureiro** Nirceu Machado	**Gestor do Convênio** Eduardo Garcia da Silva Klaus